



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 2012001/2021
PROCESSO Nº 07.14123001/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REFORMA
GERAL E REVITALIZAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
DESTE MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA DO PARÁ.**

Contratação de empresa especializada para reforma geral e revitalização da Escola Municipal São José deste município de Santa Luzia do Pará, que firmam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Av. Castelo Branco s/n, CEP 68.644-000, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 17.432.528/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA** brasileiro, casado, inscrita no CPF Nº 071.087.452-91, e RG 1141884 SSP/PA, residente e domiciliado na Santa Luzia do Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **J E L COSTA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E SOLUCÕES EIRELI** com sede à Tv. Santa Cruz, S/N – Vila São Jorge Km 18 -Igarapé Açú/PA, Inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **17.056.181/0001-70**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ EPIFANIO TEIXEIRA COSTA, brasileiro, portador da RG n.º 6160890 PC II/PA e do CPF. n.º 210.311.502-34, residente e domiciliado à Tv. Santa Cruz, S/N – Vila São Jorge Km 18 -Igarapé Açú/PA, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma geral e revitalização da Escola Municipal São José deste município de Santa Luzia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de R\$ 309.184,27 (trezentos e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesas:

Orçamento 2022:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO	04– Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 361 0401 1032 -Construção, Ref e Ampli. De Unidades Escolares da Educação Básica.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – Obras e Instalações
ÓRGÃO	05– FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 361 0401 1035 -Construção, Ref e Ampli. De Unidades Escolares da Educação Básica.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é 90 (noventa) dias e a vigência será da publicação do contrato até 21 de abril de 2022.

O prazo o início dos serviços será de até 05 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLAÚSULA SEXTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação fica estabelecido de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante especialmente designado para tal fim.

02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder à nova fiscalização.

04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do serviço/objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega das máquinas até o limite de 1% (Um por cento), quando



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

CLAUSULA DECIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 1412001/2021, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratado, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Pará, 20 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.432.528/0001-32

ROBSON ROBERTO DA SILVA

Contratante

J E L COSTA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E SOLUCÕES EIRELI

CNPJ: 17.056.181/0001-70

Representante Legal: JOSÉ EPIFANIO TEIXEIRA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.I.C.:

2- _____
Nome:
C.I.C.: